



RESOLUÇÃO Nº 02/2020
De 12 de março de 2020

Reformula a Comissão Permanente de Licitação da FUNGOTA e dá outras providências.

O **CONSELHO CURADOR** da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, extraordinariamente reunido em 12 de março de 2020, considerando a proposta formulada pela Diretoria Executiva da Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do inciso XVI do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”, a Maternidade Gota de Leite Araraquara (FUNGOTA), com até 05 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes indicados em ordem de suplência; e 01 (um) pregoeiro e seu respectivo suplente.

§1º Fica instituída gratificação mensal, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para os empregados públicos fundacionais integrantes titulares das Comissões Permanentes de Licitação e para o Pregoeiro referidos no caput deste artigo, desde que devidamente nomeados por Portaria do titular da Diretoria Executiva.

§2º Os membros da Comissão de Licitação instituída pelo caput deste Artigo farão as vezes de “Equipe de Apoio”, nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas ocasiões em que vier a ser realizada licitação na modalidade pregão.



Art. 2º É vedado o recebimento simultâneo, pelos empregados públicos fundacionais, das gratificações decorrentes do exercício da função de membro da Comissão Permanente de Licitação e da função de Pregoeiro.

Art. 3º O membro titular ou o Pregoeiro em afastamento de qualquer natureza, ainda que remunerado, terá suspensa sua gratificação, haja vista sua vinculação à efetiva atividade desenvolvida, garantido o percentual proporcional ao período já exercido no prazo de apuração.

Parágrafo único. Durante a suspensão, fará jus à gratificação o respectivo membro suplente.

Art. 4º Ocorrendo o afastamento mencionado no Art. 3º desta Resolução, o suplente assumirá o encargo de maneira automática.

Parágrafo único. Durante o período em que estiver no exercício da atribuição, aplicam-se ao suplente as vedações às quais o titular se submeteria, inclusive no que diz respeito à suspensão da remuneração do suplente caso este também venha a se afastar por qualquer motivo.

Art. 5º As gratificações referidas no art. 1º são de caráter indenizatório, não se incorporam aos vencimentos do empregado e não estarão sujeitas à incidência de quaisquer contribuições.

Art. 6º É vedada a participação de ocupantes de cargo de livre provimento e exoneração, em comissão, na comissão instituída por esta Resolução, bem como sua designação para a função de Pregoeiro.

Art. 7º As reuniões da comissão instalar-se-ão com quórum de maioria absoluta dos seus assentos e suas deliberações dar-se-ão por maioria dos votos dos membros em exercício presentes na reunião.



Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Resolução do Conselho Curador nº 02, de 26 de março de 2019.

**CONSELHO CURADOR da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha”,
A Maternidade Gota de Leite de Araraquara (FUNGOTA), aos 12 (doze) dias do mês
de março do ano de 2020 (dois mil e vinte).**

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Presidenta do Conselho Curador